

LEI Nº 404/00

“Autoriza a Prefeitura do Município de Bertioga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.”

Art. 1º . Fica o executivo municipal autorizado a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único . A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º . Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a pavimentação e drenagem da Rua Ayrton Sena da Silva.

Art. 3º . Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de junho de 2000.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município